

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera os incisos e alíneas do artigo 81-A da Lei Complementar nº 133 de 28 de dezembro de 2020, o qual foi incluído na Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autárquias e das Fundações Públicas Municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos e alíneas do artigo 81-A da Lei Complementar nº 133 de 28 de dezembro de 2020, o qual foi incluído na Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autárquias e das Fundações Públicas Municipais, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 81-A ...

§ 2º - I - Sindicato terá direito à:

a) 03 (três) dirigentes 01 (um) dirigente com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (dois) dirigentes com jornada de 20 (horas) semanais;

b) (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - ...

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Vereador autor: Boaz David de Lima Gino



LEI COMPLEMENTAR

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera os incisos e alíneas do artigo 81-A da Lei Complementar nº 133 de 28 de dezembro de 2020, o qual foi incluído na Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos e alíneas do artigo 81-A da Lei Complementar nº 133 de 28 de dezembro de 2020, o qual foi incluído na Lei Complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 81-A ...

§ 2º - ... I - Sindicato terá direito à:

a) 03 (três) dirigentes 01 (um) dirigente com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (dois) dirigentes com jornada de 20 (horas) semanais;

b) (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - ...

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado de forma digital
FELIPE MIKAEL VASQUES por FELIPE MIKAEL
MONTEIRO:04790177351 VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Vereador autor: Boaz David de Lima Gino